



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Fiscalização de Ativos

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência (TR) a seguir apresentado tem por objetivo instruir os processos administrativos de contratação de serviços e aquisição de produtos e outros bens, a partir da análise de seus elementos essenciais.

Como se pode notar, o Termo de Referência é o instrumento através do qual a Administração Pública descreve de maneira clara, precisa e detalhada o que pretende obter no mercado, com vistas à satisfação de determinada necessidade administrativa. Através dele, deve-se definir porquê, para quê e para quem se contrata determinada obra, bem ou serviço.

Pode-se afirmar que o TR tem como funções primordiais:

1. Demonstrar as necessidades da Administração;
2. Orientar a correta elaboração da proposta pelo licitante/interessado;
3. Evitar aquisições irracionais e desnecessárias, pela delimitação do objeto;
4. Determinar as diretrizes da execução do objeto;
5. Assegurar o respeito ao princípio da isonomia, pela fixação de parâmetros objetos de comparabilidade entre as propostas; e,
6. Avaliar o custo da contratação.

1 - OBJETIVO, MOTIVAÇÃO E DEMANDA

A OBF – Operação Barreira Fiscal, se configura como uma necessidade permanente nas políticas públicas de segurança, reforçando o patrulhamento nas rodovias e realizando ações preventivas e de fiscalização. Vale ressaltar que os resultados obtidos neste viés de segurança pública são extremamente expressivos, tanto no volume de ocorrências geradas, como na quantidade relevante de flagrante delito, apreensões de substâncias entorpecentes, armas, mandado de prisão, roubo de carga e contrabando e evasão fiscal.

Hoje, a OBF conta com 05 (cinco) postos fixos de fiscalização: Angra dos Reis (BR-101 Sul), Campos dos Goytacazes-RJ (Mato Verde – BR-101 Norte), Comendador Levy Gasparian-RJ, Itaperuna-RJ (Timbó – RJ 186), Itatiaia-RJ (Nhangapi – Via Dutra) e Operações Volantes.

Posto isto, o objetivo da presente locação é preservar o caráter ininterrupto das operações e a qualidade dos serviços prestados, agindo de forma planejada, a fim de prevenir riscos de paralisação dos trabalhos, por conta de variações ou interrupções do fornecimento de materiais que têm sua importância técnica e operacional.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - Trata-se de locação de rádios comunicadores, cuja finalidade é dar suporte aos agentes nas ações operacionais realizadas nos Postos Fiscais e Volante da Barreira Fiscal.

2.2 - A importância e eficácia da solicitação de locação desses equipamentos se dá no fundamento de que se trata de itens úteis e necessários para as ações contra a sonegação de impostos, o tráfico de drogas, roubo de cargas, adulteração de combustíveis e outros ilícitos, de forma ininterrupta, pela Operação Barreira Fiscal. Para consecução do seu mister, a Secretaria de Estado da Casa Civil tem intensificado a celebração de Acordos de Cooperação Técnica com vários Órgãos Governamentais e não Governamentais, tais como: Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO, Departamento de Estradas de Rodagem do Rio de Janeiro-DER, Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro-IPEM, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Agência Nacional do Petróleo – ANP, Departamento de Polícia Federal - DPF e outros Órgãos não Governamentais de prestação de serviços de informação à população como Instituto MOVIRIO – Disque Denúncia.

2.3 - Os equipamentos acima mencionados (rádios comunicadores) são de suma importância para que a Operação Barreira Fiscal possa exercer uma fiscalização adequada.

2.4 - Neste sentido, a contratação deverá ser realizada para não interromper o andamento das atividades dos setores que necessitam de tais serviços, destacando a caracterização do serviço contínuo e sua essencialidade para a administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer suas atividades, possibilitando assim que a contratação possa estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.5 - A contratação é justificável por se tratar de serviços que abrangem as necessidades públicas permanentes, sendo, portanto, imprescindíveis para atender as demandas da Pasta, garantindo-se condições para realização das atividades administrativas institucionais internas e externas.

2.6 - A Operação Barreira Fiscal utiliza aparelhos de radiocomunicação com a finalidade de tornar mais ágil e eficiente suas ações fiscalizatórias.

2.7 - As quantidades desses equipamentos utilizados em cada Posto Fiscal variam conforme sua localização geográfica e dimensões territoriais, pois cada Posto possui peculiaridades que sempre são levadas em consideração quando da distribuição dos equipamentos entre os agentes.

2.8 - Os pontos de comunicação também variam, conforme o fluxo dos veículos a serem monitorados e as estratégias adotadas pelas coordenações locais visando ao alcance da maior eficiência possível, podendo as quantidades distribuídas a um determinado Posto hoje não ser a mesma a ser mantida após um dado período, não sendo necessariamente o efetivo lotado em cada Posto Fiscal o principal fator de concentração de parte dos equipamentos em qualquer um deles.

2.9 - A locação de rádios comunicadores de 32 canais é de suma importância por serem aparelhos mais modernos, cuja frequência possui maior potência para atuar em grandes distâncias sendo eficientes para serem utilizados em áreas de sombras e de pouco barramento.

2.10 – Cabe destacar, ainda, que com o constante avanço da tecnologia, os equipamentos eletrônicos sofrem atualizações frequentemente, bem como necessitam de manutenção constante em razão do uso diário e ininterrupto. Desta forma, diante da previsão de manutenção dos rádios comunicadores pela empresa contratada, quando necessário, durante a vigência do contrato, fica demonstrada a vantajosidade da locação.

2.11 - Consideramos ideal a contratação de 35 (trinta e cinco) aparelhos para atender à demanda de todos os postos fiscais, além de 84 (oitenta e quatro) aparelhos para atender à demanda da Operação Lei Seca e 50 (cinquenta) aparelhos para atender à demanda da FTMRJ – Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, conforme despachos 20863101, 21609052 e 21611391, totalizando 169 (cento e sessenta e nove) aparelhos.

3 - OBJETO

Tem por objeto o Registro de Preços do serviço de locação de equipamentos de radiocomunicação portáteis, com manutenção, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, para atender

as necessidades dos Postos Fiscais e Volante da Operação Barreira Fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	ID
1.	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIOS DE COMUNICACAO PORTÁTEIS, COM MANUTENCAO	47351

4 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 - Considerando que o objeto em questão possui características de bens comuns e a vantajosidade em parcelar o objeto pretendido, recomenda-se que a licitação transcorra na modalidade de **pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, com adjudicação por item**, nos termos dos Decretos Estaduais nº. 31.863/2002 e nº. 31.864/2002 e da Resolução SEPLAG nº. 429/2011 e em observação ao § 1º do art. 29 do Decreto nº 46.642/2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

5 - PRAZO

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RJ, sem possibilidade de prorrogação.

5.2 – O prazo de vigência de cada Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento de cada rádio comunicador. O contrato poderá ser prorrogado, com base no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

6 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

6.1 - Os serviços de que trata o subitem 2.1 deste Termo de Referência contemplam a locação de **169 (cento e sessenta e nove) RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, modelo DEP 450 ou similar**, com a seguinte descrição:

Digital/Analógico - possui todos os benefícios digitais, incluindo melhor qualidade de voz, intervalos melhores e vida útil prolongada da bateria – mas retém a compatibilidade com a sua frota de rádios existente. Com os recursos analógico e digital, você tem a liberdade de migrar para a tecnologia mais recente de acordo com o seu ritmo.

Capacidade de Interrupção de Transmissão (apenas decodificação) - permite que um supervisor interrompa um usuário DEP 450 ou similar para enviar uma comunicação importante exatamente quando e onde for necessária.

Compatível com o Conjunto de Gerenciamento do Rádio - programe seus rádios de forma rápida e eficiente com a ferramenta Gerenciamento do Rádio. Os rádios podem ser programados em lotes com um modelo padronizado, fornecendo resultados sem erros e desempenho aperfeiçoado.

Modo Direto de Capacidade Dupla - utilize a potência do padrão de DMR de TDMA com 2 slots para dobrar a capacidade do seu canal 12,5 kHz – sem necessidade de um repetidor.

Classificação IP54 - a prova de poeira e respingos, para você trabalhar com confiança em ambientes desafiadores.

6.2 - ESPECIFICAÇÕES

6.2.1 - Características de desempenho

·**Compatível com repetidor** Sim

·**Faixa de frequência**

VHF (136-174 MHz); UHF (350-400 MHz, 403-470 MHz y 450-527 MHz)

·**Vida útil da bateria (com base em um ciclo de atividade de 05 05 90)**

Analógico: 14,5 h / Digital: 18,5 h

·**Tipo químico de bateria padrão**

Lítio ionizado

·**Banda de frequência**

VHF, UHF

·**4 5 Watts**

Sim

·**1 Watt**

Sim

6.2.2 - Características físicas

·**Botão de emergência**

Nenhuma

·**Teclado**

Nenhuma

·**Visor**

Sem visor

·**Peso (com bateria padrão)**

14,3 oz

·**Dimensões A x L x P (com bateria padrão)**

5.0x2.4x1.7 inches

6.2.3 - Recursos de rádio

·**Espaçamento de canais (kHz)**

12,5, 25

6.2.4 - Ambiente do usuário

· Temperatura operacional

-30°C / +60°C

· Especificação militar

810 D, 810 E

· Padrões de IP

IP54

6.3 - CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Digital
- Comunicações de voz
- Modo direto de capacidade du
- Atende aos padrões de Rádio Móvel Digital (DMR)
- Atende às regras de Narrowbanding
- Classificação IP54
- Criptografia analógica
- 32 canais
- 2 botões programáveis
- CSQ/PL/DPL/inv-DPL
- Bloqueio de canal ocupado
- Canal de recepção dedicado
- AMBE +2™
- Transmissão ativada por voz (VO
- Limitador de tempo de transmissão
- Repetidor / comunicação direta
- Rastreamento de prioridade dupla
- Sinalização MDC-1200) - PTT-ID (envio) - Verificação do Rádio (recepção) - Inibição seletiva de rádio (recepção)
- Sinalização Quick-Call II - Chamada de alerta (recepção) - Chamada de voz seletiva (recepção)

- Inversão de Voz

6.4 - O detalhamento dos equipamentos a serem adquiridos encontra-se descrito no item 6 do presente Termo de Referência.

6.5 - Em hipótese alguma serão aceitos equipamentos usados, reconicionados ou fora das exigências técnicas.

6.6 - Os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão **SER NOVOS** e deverão atender aos critérios técnicos de durabilidade e eficiência.

6.7 - As empresas interessadas em fornecer o material constante deste Termo de Referência deverão considerar todas as especificações dos itens, informando expressamente em sua proposta, que conhecem os dados para o fornecimento dos materiais especificados.

6.8 - Para cada item oferecido na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: catálogos, prospectos com foto, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, manuais obedecidas às especificações deste Termo de Referência.

6.9 - Sendo apontada qualquer inconformidade no produto apresentado, frente às exigências, será, a juízo da Comissão Fiscalizadora, concedido o prazo adicional de até 05 (cinco) dias úteis para as providências de correção.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS OBJETOS

A entrega dos equipamentos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da oficialização do pedido por parte da contratante.

7.1 - O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

a) Provisoriamente: na apresentação dos materiais, o canhoto da Nota Fiscal será assinado e será emitido o Termo de Recebimento Provisório, pelos responsáveis, se identificada a conformidade com as especificações técnicas do objeto, especificadas neste Termo de Referência.

b) Definitivamente: após nova conferência e verificação pela comissão fiscalizadora, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 - Independente do aceite da Contratante, a Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com prazo estabelecido.

8 – LOCAL DE ENTREGA

8.1 - Os itens deverão ser entregues na Coordenação Administrativa da Barreira Fiscal, na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara – Prédio Anexo – 4ª Andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro – RJ, Cep-22231-901, de segunda a sexta-feira, das 10 às 15h, telefone de contato (21) 2334-3575.

8.2 - Contato dos responsáveis da Operação Barreira Fiscal: Lívia Fontes (21) 2334-3403 e Helena Silva (21) 2334-3655.

8.3 – A empresa deverá comunicar, por escrito, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos.

8.4 – O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE.

8.5 – O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com a SECC e com o Superintendente da aludida Operação poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

9 – DO TRANSPORTE E EMBALAGEM

O transporte e acondicionamento dos materiais são de inteira responsabilidade da Contratada.

9.1 - Ficarà a cargo da CONTRATADA o transporte dos rádios comunicadores até o local de entrega, assim como, a posterior retirada dos mesmos ao término do contrato, caso não ocorra a renovação contratual.

10 – DA MANUTENÇÃO

10.1 - A CONTRATADA é responsável pela manutenção dos equipamentos contratados. Por serviços de manutenção entende-se toda e qualquer ação necessária para garantir um melhor desempenho e durabilidade, consistindo em: troca de peças ou equipamentos gastos pelo uso do tempo; apresentação de relatório e recomendações aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos.

11 – DA AMOSTRA

11.1 - Diante da necessidade de se garantir a qualidade do objeto pretendido e do histórico envolvendo aquisições anteriores, será imperativa a apresentação de 01 (uma) amostra do objeto ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

11.2 - Em observação aos princípios da publicidade (Constituição Federal, art. 37, caput), do julgamento objetivo e da isonomia (Lei nº. 8.666/1993, art. 3º, caput).

11.3 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste Termo de Referência, devendo ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso em campo próprio do Sistema SIGA.

11.4 - As amostras deverão ser apresentadas ao pregoeiro, na **Rua Pinheiro Machado, s/n, Palácio Guanabara, Edifício Anexo - térreo**, onde serão avaliadas de forma objetiva a conformidade dos bens segundo este Termo de Referência. Deverão ser apresentados o catálogo e o manual emitidos pelo seu fabricante.

11.5 – A amostra será analisada pela comissão fiscalizadora, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

11.6 - A amostra será devolvida ao contratado, após finalizada a formalização da Ata de Registro de Preço, e não fará parte integrante do objeto pretendido, ou seja, não será considerada no quantitativo do escopo contratado.

12 – DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data de assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados pela CONTRATADA decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5 (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

13.2 - Atestar as faturas/notas fiscais.

13.3 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.

13.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.5 - Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Fiscalização, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas.

13.6 - Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

13.7 - Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços.

13.8 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

13.9 - Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

13.10 - Não permitir que pessoas estranhas à Contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

13.11 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

13.12 - Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.

13.13 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na Ata, Contrato e Edital, a CONTRATADA deverá ainda:

14.1 - Providenciar para que o objeto da contratação seja entregue em perfeito estado, em até 30 (trinta) dias corridos, com a segurança necessária, garantindo transporte no local indicado pela CONTRATANTE, sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para a Administração Pública.

14.2 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ao equipamento entregue, mesmo que outra solução não prevista neste documento tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.

14.3 - Responsabilizar-se pela garantia do produto contratado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

14.4 - Prestar assistência técnica sempre que necessário, seja através de telefone fixo, celular ou e-mail.

14.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

14.7 - Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e perfeito funcionamento do objeto ora contratado que tenha sido reparado.

14.8- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

14.9 - Prestar assistência técnica ao objeto ora contratado, observando as seguintes condições:

14.9.1 - Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionários designados pelas aludidas Operações, que acompanharão e autorizará a substituição das peças e componentes, que deverão ser novos, de primeiro uso, e originais.

14.9.2 - A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças novas de primeiro uso e originais, instrumentos e ferramentas recomendados pelo fabricante dos equipamentos em que serão efetuadas as manutenções corretivas.

14.9.3 - A CONTRATADA deverá arcar com toda e qualquer despesa relativa à substituição de equipamentos defeituosos.

14.9.4 – A CONTRATADA deverá possuir equipe de profissionais qualificados para o exercício da função nos moldes da Consolidação das Leis Trabalhistas ou outros, que estará disponível para atendimento e deslocamento de segunda a sexta-feira no horário de 8:00hs às 17:00hs.

14.9.5 – Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área de logística da Operação Barreira Fiscal, bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, à emergências e substituições, quando se fizerem necessárias.

14.10 – A licitante vencedora deverá apresentar no ato de assinatura do Contrato a licença para funcionamento da estação, se necessário, expedida em seu nome pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que a habilite para a prestação do Serviço Móvel Especializado – SME, com prazo de validade vigente em todo o período previsto do Contrato.

14.11.1 – A licitante vencedora deverá apresentar Certificado de Homologação ou de Registro com autorização de uso de Radiofrequência com outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na qual deverá constar o nome da licitante vencedora, nos termos do artigo 163 da Lei 9.472 de 1997.

14.11.2 – Não serão aceitos protocolos de homologação, ou seja, o documento apresentado deverá possuir a homologação definitiva na data da assinatura do contrato.

15 – CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO E LICENÇA

15.1 – A licitante vencedora deverá apresentar no ato de assinatura do Contrato a licença para funcionamento da estação, se necessário, expedida em seu nome pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que a habilite para a prestação do Serviço Móvel Especializado – SME, com prazo de validade vigente em todo o período previsto do Contrato.

15.2 – A licitante vencedora deverá apresentar Certificado de Homologação ou de Registro dos produtos locados junto à ANATEL.

15.2.1 – Não serão aceitos protocolos de homologação, ou seja, o documento apresentado deverá possuir a homologação definitiva na data da assinatura do contrato.

15.3 – A empresa vencedora deverá apresentar licença com autorização de uso de Radiofrequência com outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em quantidades necessárias para atender a demanda, na qual deverá constar o nome da licitante vencedora, nos termos do artigo 163 da Lei 9.472 de 1997.

16 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 – O referido pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a atestação da Nota Fiscal de Serviços, realizado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual.

16.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (atualmente Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

17 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

17.1 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o do maior preço unitário estimado por item, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

17.2 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital e neste Termo de Referência.

18 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato decorrente do Registo de Preços será sob o Regime de Execução Indireto, do tipo Empreitada por Preço global, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, conforme disposto no Art. 6 inciso VIII da Lei 8.666/93.

19. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos será fiscalizada por servidores integrantes da **Operação Barreira Fiscal**, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

19.1 - A presença da fiscalização descrita no item anterior, não diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

19.2 - Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

19.3 - No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 05 (cinco) dias úteis, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído.

19.4 - O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

19.5 - O contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

20 - DO ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 - A Secretaria de Estado da Casa Civil, por meio da Coordenadoria Administrativa da Operação Barreira Fiscal, será o órgão gestor e gerenciador do Registro de Preços, conforme inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.301/2010 e arts. 2 e 5º do Decreto Estadual nº 44.857/2014, respectivamente.

20.2 - Serão admitidos órgãos participantes e órgãos aderentes no presente Registro de Preços.

20.3 – Não será permitida a participação de consórcios e cooperativas, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 20.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

21.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

22.1 - O licitante convocado que, no prazo de 05 dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a - Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b - multas previstas em edital e contrato.

22.2 - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

22.3 - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

22.4 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias e agravantes e atenuantes.

22.5 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

22.6 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

22.7 - A advertência e a multa, previstas na alínea b do item 22.1 e nas alíneas a e b, do item 22.3, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

22.8.1 - As sanções de impedimento e suspensão previstas na alínea a do item 22.1 e na alínea c, do item 22.3, serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

22.8.2 - A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 22.3, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

22.8.3 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 22.3:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

22.8.4 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 22.3:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

22.8.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 22.3, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.9 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

22.10 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 22.3, e no item 22.8.3, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

22.11.1 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.11.2 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

22.11.3 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.11.4 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

22.11.5 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 22.3, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 22.3.

22.11.6 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

22.11.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

22.12 - As penalidades previstas nos itens 22.1 e 22.3 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

22.13 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

22.14 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

22.15 - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 22.1 e nas alíneas c e d do item 22.3, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

22.16 - A aplicação das sanções mencionadas no subitem 22.8.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

23 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato está prevista sob as rubricas, PT – nº _____; ND nº _____; FR nº _____; do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

24.1 - A CONTRATADA deverá substituir de forma imediata o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

24.2 - No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas neste Termo de Referência, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

24.3 - Será de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, que incidam ou venham a incluir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

24.4 - Fazem parte integrante deste instrumento as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

25 - RESPONSÁVEL DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pelos respectivos responsáveis das Operações Barreira Fiscal.

FABRÍCIO SANTOS GUIMARÃES

Assistente Administrativo

ID nº 2713672-8

ANEXO I – PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.DE APARELHOS LOCADOS POR MÊS (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (B)	Valor global mensal (A)X(B)
1.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PORTÁTEIS	169		
	MANUTENÇÃO	169		
VALOR GLOBAL MENSAL				
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)				

ANEXO II - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX**CONTRATO Nº XX**

Solicitamos à empresa _____, fornecer os materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, da Ata de Registro de Preços nº ____.

QUANT.	ESPECIF. MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL DO ITEM	PRAZO ENTREGA
xx	Rádios Comunicadores			

- Valor total do fornecimento: R\$(.....)
- Local de entrega: **De acordo com local descrito no Termo de Referência.**

Rio de Janeiro, de de .

PELA Empresa

Rio de Janeiro, 20 setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pereira Vieira Fontes, Coordenadora Administrativa**, em 20/09/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **22385237** e o código CRC **9B89FBAA**.

Referência: Processo nº SEI-150001/006610/2020

SEI nº 22385237

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara , Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: